

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 048/2019, de 20 de novembro de 2019.

“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de NOVO XINGU para o Exercício de 2020”.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NOVO XINGU, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita e fixada a Despesa em R\$ 12.774.459,90 (doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS	12.774.459,90
RECEITAS CORRENTE	12.654.209,90
RECEITAS DE CAPITAL	120.250,00
TOTAL GERAL:	14.274.459,90

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa” integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	646.000,00
02.00 – GABINETE DO PREFEITO	555.890,00
03.00 – SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	2.067.925,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.547.600,00
06.00 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	404.912,00
07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	2.401.015,00
08.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.191.532,80

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	956.625,20
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.959,90
<u>TOTA</u>	<u>12.774.459,90</u>

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	646.000,00
04 – Administração	1.651.815,00
06 – Segurança Pública	15.000,00
08 – Assistência Social	404.912,00
10 – Saúde	3.332.100,00
11 – Trabalho	210.000,00
12 – Educação	2.278.715,00
13 – Cultura	41.500,00
14 – Direitos da Cidadania	92.000,00
17 – Saneamento	215.500,00
18 – Gestão Ambiental	147.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	105.000,00
20 – Agricultura	1.044.532,80
23 – Comércio e Serviços	30.000,00
26 – Transporte	596.625,20
27 – Desporto e Lazer	80.800,00
28 – Encargos Especiais	1.522.459,90
<u>TOTAL</u>	<u>12.774.459,90</u>

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

031 – Ações Legislativas	646.000,00
122 – Administração Geral	1.571.815,00
124 – Controle Interno	80.000,00
181 – Policiamento	15.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	227.112,00

244 – Assistência Comunitária	229.800,00
301 – Atenção Básica	3.162.900,00
304 – Vigilância Sanitária	55.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	114.200,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	40.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.203.500,00
362 – Ensino Médio	111.500,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	914.215,00
392 – Difusão Cultural	41.500,00
511 – Saneamento Básico Rural	78.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	137.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	105.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.044.532,80
691 – Promoção Comercial	30.000,00
782 – Transporte Rodoviário	956.625,20
812 – Desporto Comunitário	80.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	380.500,00
845 – Outras Transferências	4.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.138.459,90
TOTAL	12.774.459,90

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Administração Direta

001 – Administração Governamental	4.995.023,00
003 – Agricultura de Resultados	342.000,00
008 – Assistência Social	404.912,00
012 – Eventos Culturais	41.500,00
013 – Desen. Econômico, Indústria e Comércio	175.000,00
014 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	2.117.715,00

016 – Apoio aos Universitários	50.000,00
019 – Esporte e Lazer	80.800,00
022 – Meio Ambiente e Sustentabilidade	147.000,00
023 – Recuperação de Estradas	185.950,00
024 – Atenção Básica à Saúde	2.304.600,00
027 – Ensino Médio	111.000,00
031 – Administração Governamental do Legislativo	646.000,00
032 – Reserva de Contingência	1.002.959,90
033 – Convênio Ipê Saúde	170.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>12.774.459,90</u>

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	11.025.332,60
Pessoal e Encargos Sociais	6.980.240,00
Juros e Encargos da Dívida	93.500,00
Outras Despesas Correntes	3.951.592,60
DESPESAS DE CAPITAL	746.167,40
Investimentos	459.167,40
Amortização da Dívida	287.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.959,90
Reserva de Contingência Recursos LIVRES	1.002.959,90
<u>TOTAL</u>	<u>12.774.459,90</u>

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo estão autorizados a:

- Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

- c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerado a tendência do exercício.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,
aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício